



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RN

Edital nº 1/2023-CPL/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.006021/2022-13

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*  
*Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras*  
*Atualização: Fevereiro/2022*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**  
(Processo Administrativo n.º 08420.006021/2022-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, sediada na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/02/2023

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios táticos diversos, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no

art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.1. Caso a amostra não seja de origem nacional, o prazo poderá ser estendido, a critério da administração, desde que devidamente justificado pela demandada.
- 8.6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) As amostras serão avaliadas por meio de certificados, inspeção visual, e testes de usabilidade do produto de acordo com as especificações solicitadas, como por exemplos: avaliação visual e de funcionamento, avaliação de resistência; número de repetições na utilização do produto, a fim de ver sua qualidade e avaliação de resistência a ser realizada pelo GPI/DREX/SR/PF/RN.
- 8.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

#### 9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o

fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.selog.srm@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srm@pf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, setor de Protocolo.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/rio-grande-do-norte/pregao-eletronico>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

## LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, **Superintendente Regional**, em 31/01/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26611220** e o código CRC **9D4785AA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE -  
SR/PF/RN

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021*

Processo nº 08420.006021/2022-13

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios táticos diversos, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL
1	MAGNIFICADOR PARA FUZIL HK 416/G36 E HK 417	603808	UND	16	8	16	R\$ 8.515,36	R\$136.245,76
2	MIRA HOLOGRÁFICA PARA FUZIL HK 416/G36 E HK 417	603809	UND	31	31	31	R\$ 8.495,00	R\$263.345,00
3	MIRA OPTRÔNICA PARA PISTOLA GLOCK G17/G19	603810	UND	16	8	16	R\$ 6.508,20	R\$104.131,20
4	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA / CAPAÇETE	603786	UND	16	1	16	R\$ 1.113,47	R\$17.815,52
5	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA LONGA - FUZIL HK 416/417/G36	602962	UND	31	31	31	R\$ 1.451,63	R\$45.000,53
6	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA CURTA - GLOCK G17/G19	603658	UND	16	8	16	R\$ 3.191,32	R\$51.061,12
7	PILHA MODELO CR123A DE LITHIUM	279282	UND	300	50	300	R\$ 27,99	R\$8.397,00
8	BANDELEIRA - COMPATIVEL COM FUZIL HK 416/417/G36	463059	UND	16	2	16	R\$ 135,67	R\$2.170,72
9	ARÍETE	603787	UND	4	4	4	R\$ 1.750,62	R\$7.002,48
10	ALAVANCA DE ARROMBAMENTO - HALLIGAN	603813	UND	1	1	1	R\$ 2.328,11	R\$2.328,11
11	ALICATE MULTIUSO	603840	UND	31	31	31	R\$ 1.750,62	R\$54.269,22
12	MOCHILA TÁTICA	601754	UND	31	10	31	R\$ 1.961,64	R\$60.810,84
13	CHAPEU	603837	UND	16	8	16	R\$ 340,36	R\$5.445,76
14	LUVAS TÁTICAS MULTICAM	603839	PAR	16	8	16	R\$ 192,59	R\$3.081,44
15	LUVAS TÁTICAS PRETAS	603838	PAR	16	8	16	R\$ 309,77	R\$4.956,32
16	COLDRE PARA PISTOLA COM SUPORTE PARA MIRA E LANTERNA	603835	UND	16	8	16	R\$ 2.292,53	R\$36.680,48
17	COLDRE VELADO PARA PISTOLA GLOCK, MODELOS G17/G19	603836	UND	16	8	16	R\$ 494,50	R\$7.912,00
18	MALA	603855	UND	16	8	16	R\$ 2.693,03	R\$43.088,48
19	COLETE SALVA-VIDAS TÁTICO HIDROSTÁTICO	150913	UND	20	5	20	R\$ 6.301,31	R\$126.026,20
20	TESOURA DE RESGATE	471465	UND	31	10	31	R\$ 944,96	R\$29.293,76
21	SELO DE TORAX VALVULADO	486831	UND	45	5	45	R\$ 79,90	R\$3.595,50
22	BANDAGEM ISRAELENSE - 6 POLEGADAS	486826	UND	45	5	45	R\$ 74,33	R\$3.344,85

23	BANDAGEM ISRAELENSE - 4 POLEGADAS	486825	UND	45	5	45	R\$ 71,25	R\$3.206,25
24	GAZE HEMOSTÁTICA	600022	UND	45	5	45	R\$ 340,50	R\$15.322,50
25	TORNIQUETE TÁTICO	485515	UND	31	10	31	R\$ 299,90	R\$9.296,90
26	AIRSOFT - ARMA CURTA	603811	UND	12	6	12	R\$ 1.945,67	R\$23.348,04
27	AIRSOFT - ARMA LONGA SUBMETRALHADORA / METRALHADORA	150913	UND	2	1	2	R\$ 2.673,90	R\$5.347,80
28	AIRSOFT - ARMA LONGA HKG36	603812	UND	5	1	5	R\$ 2.670,21	R\$13.351,05
29	AIRSOFT - ARMA LONGA HK 416	150913	UND	5	1	5	R\$ 4.305,73	R\$21.528,65
30	AIRSOFT - ESFERAS PLÁSTICAS	150913	PCT	30	10	30	R\$ 84,38	R\$2.531,40
31	AIRSOFT - CILINDRO DE GÁS	150913	FRASCO	25	5	25	R\$ 85,50	R\$2.137,50
32	AIRSOFT - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	603803	UND	15	5	15	R\$ 142,50	R\$2.137,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.114.209,88</b>	

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante desse Termo de Referência e a descrição do objeto no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou na nota de empenho, prevalecerá a descrição desse Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.4. Os modelos descritos em alguns itens têm por objetivo estabelecer uma referência tendo em vista que certos produtos possuem uma variação qualitativa grande e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o (Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU).

1.5. As especificações técnicas apresentadas constituem as características mínimas que os materiais mencionados deverão possuir; e foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos no projeto.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratadas mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais são de:

6.1.1. Para os itens 1, 2, 12, 16, 18 e 19: **90 (noventa) dias corridos**, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.2. Para os itens 3, 5, 6, 13, 14, e 15: **60 (sessenta) dias corridos**, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.3. Para os itens 4, 7 a 11, 17 e 20 a 32: **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.3.1. Endereço de entrega: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte: Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165. Horário: das 09h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00 horas. Setor: Núcleo de Material - NUMAT/SELOG/SR/PF/RN); Telefones: (84) 3204-5590/5598.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	------------------------------------------------------

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto será cumprido e pago, em medição única, apenas após seu recebimento definitivo, ou seja, quando não houver nenhuma pendência quanto à vícios, defeitos ou incorreções, não havendo a necessidade de exigência de garantia.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia exigida é importante para corrigir eventuais falhas de funcionamento das materiais, que só demonstrarão qualidade após certo período de utilização.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item em que estiver concorrendo.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global Estimado: R\$ 1.114.209,88 (um milhão, cento e quatorze mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.114.209,88 (um milhão, cento e quatorze mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DIEGO DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 30/01/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI DA COSTA GOMES FILHO, Agente de Polícia Federal**, em 30/01/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CAVALCANTE DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 30/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26611295** e o código CRC **6E9FE7E1**.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	MAGNIFICADOR PARA FUZIL HK 416/G36 E HK 417	Para utilização em conjunto com mira holográfica; Compatível com dispositivos de visão noturna; Magnificação (ampliação) de 3x sem que haja aumento no visor eletrônico da mira holográfica; permita a troca rápida de ampliação de 3x e 1x; Ajuste de azimute sem ferramentas; Dioptria ajustável para ajuste de focagem precisa; Peso máximo: 380 g; Prova d'água de 10m; montagens em trilho Picatinny, MIL STD 1913; temperatura de operação de -40°C a 60°C; alívio de olho 55,9 mm; a prova de nevoeiro; cor preta ou tan; com capa protetora; com manual; garantia mínima de 1 ano a contar da entrega; Tipicamente para utilização militar ou policial, com relatórios de ensaios de acordo com a norma de padrão militar MIL-STD-810G, emitidos por laboratórios independentes e acreditados ou apresentação de relatório do Exército Brasileiro; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft").	MARCAR EOTECH MAGNIFIER G33, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
2	MIRA HOLOGRÁFICA PARA FUZIL HK 416/G36 E HK 417	Mira com transmissão holográfica; ampliação de 1x; compatível com visão noturna; dimensões máximas de 99x60x75 mm; dimensões do visor 30x23 mm; peso máximo de 320 gramas; Faixa de ajuste de +/- 40 MOA; ajuste por click de 0,5 Moa a 91 metros; suporte para 1.000 horas de uso contínuo com a mesma bateria (bateria inclusa); bateria do tipo CR123 de lítium; com identificador automático de carga baixa; 20 configurações de luz do dia; 10 configurações para uso com equipamento de visão noturna; montagens em trilho Picatinny, MIL STD 1913; possuir variação de configurações (iluminação) para uso na luz do dia ou noite; óptica com transmissão do tipo holográfica com retículo em formato de circular, tamanho 68 MOA, com um ponto central (tamanho 1 MOA); desligamento automático em 2 opções (4 ou 8 horas); sistema óptico anti embaçante, não reflexivo; construído em material robusto de emprego aeronáutico; do tipo mira "oca" ou formato "quadrangular", permitindo disparo com dois olhos abertos; com base de desconexão rápida; resistência a água em 10 metros de profundidade; tipicamente para utilização militar ou policial, devendo possuir o Relatório Técnico Experimental (RETEX) ou apresentação de laudo emitido por laboratório independente certificado pelo INMETRO ou órgão reconhecido internacionalmente que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos na Norma MIL-STD-810; cor preta ou tan; Garantia mínima de 1 ano a contar da data do recebimento; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft").	MARCA EOTECH EXP53, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
3	MIRA OPTRÔNICA PARA PISTOLA GLOCK G17/G19	Mira óptica eletrônica (red dot); ampliação 1x; padrão de retículo 3,25 MOA Dot; cor do retículo diurno e noturno vermelho; ajustamento de 1 MOA por clique; cor preto ou tan (coyote); material em alumínio forjado; compatível com modelo GLOCK MOS G17/G19; comprimento até 1,8 pol; largura frontal até 1,2"; altura até: 1,1 "; peso até 35 gramas; iluminação manual ou automática e desligamento automático; compatível com dispositivo de visão noturna; acompanhando equipamentos para montagem nos modelos Glock MOS; fonte de energia CR2032; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft"); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA TRIJICON RMR TIPO 2 - RM06-C-700696, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
4	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA/CAPAÇETE	Lanterna para uso em cabeça/capacete de alto desempenho; construído em polímero ou alumínio anodizado com lente de vidro selada; peso aproximado de 210 gramas com bateria; com luz de operação de pelo menos 750 lúmens com 4 horas de autonomia e alcance de 320 metros ou 1.000 lúmens com 1,5 horas de duração e alcance de 230 metros; com pelo menos 2 modos de iluminação; com luz em LED branca (primária) e, pelo menos, mais uma luz auxiliar na cor vermelha ou uma luz branca em LED (primária) e pelo menos mais 2 filtros de luz (cores verde e vermelho); com bateria recarregável e acessórios; com no mínimo 3 funções de luminosidade; resistência a água (IPX4); deve alternar ter capacidade de alternar entres os modos de luz; com ajuste lateral e superior, confortável e removível, para fixação na cabeça/capacete/boné; cor predominantemente preta ou tan; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft"); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Lanterna de cabeça Ledlenser MH11 ou STREAMLIGHT PROTAC HL® USB HEADLAMP, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
5	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA LONGA - FUZIL HK 416/417/G36	Lanterna para uso em fuzil; com luz branca em LED com potência mínima de 1.000 lúmens e autonomia de 120 min na potência de 1.000 lúmens; distância do feixe 300 metros ou superior; pelo menos 2 modos de iluminação; com bateria recarregável (5000mAh), carregamento elétrico e magnético ou bateria CR123A de lítium; corpo resistente, leve e robusto; a prova de água em profundidade de no mínimo 1 metro (IPX7); peso médio de 200 gramas; possuir capacidade de conectar de forma rápida e segura a trilhos picatinny (MIL-STD-1913), com acessórios; com acionador remoto para encaixe (interruptor); comprimento aproximado de 14 cm; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft"); garantia de no mínimo 1 ano a contar da entrega; cor preto ou tan.	Olight odin 2000 ou STREAMLIGHT PROTAC® RAIL MOUNT HL-X LONG GUN LIGHT, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
6	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA CURTA - GLOCK G17/G19	Deve possuir acionamento de luz branca LED (branco) e laser de mira; potência de 500 lúmens com alcance mínimo de 130 metros; deve possuir acionamento momentâneo e contínuo; deve possuir função estroboscópica; deve possuir ajustes de lateralidade/horizontalidade ("intervalo zero") para a mira laser; funcionamento de 1,5 horas (Luz LED); compatível com pistola GLOCK G17 e G19; com bateria CR123A de lítium; com encaixe rápido de fácil manipulação; comprimento total máximo de 6,3 cm; diâmetro máximo de 33 mm; peso máximo de 80 gramas; proteção à água (IPX4) ou maior; acionamento ambidestro; com equipamento de ajustes/montagem e acessórios; composta em material resistente a impactos e altas temperaturas, como alumínio onizado usinado; Não serão admitidos equipamentos de treinamento (tais como "airsoft"); cor preta ou tan; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Lanterna para pistola Olight Baldr 5 ou Olight Baldr Mini ou STREAMLIGHT TLR-8, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
7	PILHA MODELO CR123A DE LITHIUM	Pilha CR123A, 3V, lithium, não recarregável, forma cilíndrica	DURACELL ou PANASONIC, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
8	BANDOLEIRA - COMPATIVEL COM FUZIL HK 416/417/G36	Bandoleira de 2 pontos, tipo "V-TAC"; compatível com fuzil HK 416/417 e G36; com ajuste rápido de comprimento/ombro (regulagem) para fácil transição de lado, ou para puxar arma para o peito; com cliques resistente de alto impacto; reguladores de tamanho; em material de nylon; com alcochoamento de ombro; passadores em polímero; cor tan (coyote) ou multicam; garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento.	MARCA 5.11, BANDOLEIRA VTAC 2, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
9	ARÍETE	Aríete para arrombamento tático; comprimento mínimo de 70 cm; em formato de tubo; diâmetro mínimo 10 cm; com 2 alças emborrachadas para mãos; peso aproximado de 14 kilos, cor preta; em material robusto em aço; contendo nas extremidades material de nylon fixo; com isolamento elétrico, conforme Norma DIN EM 1384-2017-08; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Aríete Defender 02 Alças – SOSSul, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
10	ALAVANCA DE ARROMBAMENTO - HALLIGAN	Alavanca, halligan; construída em aço robusto; empunhadura em nylon; com isolamento elétrico; contendo cunha de expansão e pé de cabra (arco alto e alavanca perpendicular ao comprimento e espiga pontiaguda) nas extremidades; garra da alavanca e de corte de 920mm aproximadamente; tamanho médio de 55 cm, diâmetro médio de 3,5 cm; peso máximo de 7 kg; cor preto ou tan; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Alavanca Tática - SOS Sul / WEBER RESCUE Halligan SMART FORCE®, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	

11	ALICATE MULTIUSO	Ferramenta multiuso compacto; em material de aço inoxidável; peso máximo de 360 gramas; altura máxima de 40 mm; comprimento máximo de 130mm; conteúdo: Abridor de caixa reforçado; Abridor de garrafa; Abridor de lata; Alicate de ponta fina; Chave de fenda; Chave Phillips; Cortador de fio fino e macio; Cortador de fio rígido; Desencapador de fio; Dobrador de fio; Formão 7 mm; Furo para cordão de segurança; Lâmina grande; Lixa para metal; Perfurador; Raspador de fio; Régua (cm); Serra de madeira; Serra para metal; Tesoura; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Multiferramenta Swiss Tool X, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
12	MOCHILA TÁTICA	Mochila de costas tática para missões de 72 horas; construção em Dobby Nylon 500D (corpo principal) e nylon 1050D (base); Capacidade 40 litros; Conjunto de engrenagens 9x9 removível; Compartimento principal de abertura total em concha com zíperes; compartimento trazeiro para bolsa de Hidratação; Tiras do ombro ajustáveis com espuma com células fechadas; compartimento secundário interno para armazenamento de arma longa (do tipo submetralhadora HK MP5), com manga de focinho e alça de retenção removível; 4 bolsos laterais e 1 bolso inferior; compartimento de armazenamento de armas dedicado; velcro para colocação de patches; tiras laterais para	MARCA 5.11, MODELO AMP72 40L, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
13	CHAPEU	Construção robusta e flexível de 4 painéis; tecido em ripstop material em poliéster e algodão; com acabamento em Teflon; encardenação de constura circular central; cordão tubular ajustável; ilhós de ventilação com, faixa de espuma interna com fabricação de malha de absorção de suor; tamanhos P, M, G e GG; cor multicam; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA 5.11, MODELO MULTICAM BOONIE HAT, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
14	LUVAS TÁTICAS MULTICAM	Couro sintético robusto de 0,8 mm infundido com tecnologia touchscreen; respirável em conformidade com a parte de trás das mãos; Fechamentos de pulso de borracha termoplástica ajustável (TPR) criam um ajuste seguro; Polegar e o indicador reforçados; Couro sintético com tela sensível ao toque (touchscreen); Laços de transporte de nylon; lavável na máquina; Cor Multicam; tamanho P, M, G, XG; cor multicam; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Multicam - Mechanix, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
15	LUVAS TÁTICAS PRETAS	Palma de camurça sintética ventilada ou couro anti-impacto; com polegar e dedo indicador ou médios compatíveis com tela sensível ao toque (touchscreen); palmas da mão respirável; junta respirável acolchoada junto com as juntas dos dedos indicador e médio; sensibilidade no manuseio de armas de fogo; fecho de pulso ajustável com gancho e laço; aba de puxar da correia/laço do gancho; conformidade com a EN388:2016; resistente a abrasão e choques; proteção para o dorso e falanges robusta; tamanho P, M, G, XG; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento; cor preta.	MARCA 5.11, MODELO COMPETITION SHOOTING GLOVE, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
16	COLDRE PARA PISTOLA COM SUPORTE PARA MIRA E LANTERNA	Coldre ostensivo compatível com pistola GLOCK G17 ou G19; uso conjugado (encaixe) da pistola com mira red dot e lanterna acoplados; alça de pena vertical ajustável; proteção de pena de alça dupla padrão com orifícios de montagem para acessórios; alças de pernas em tiras de silicone com tração antiderrapante; acabamento externo em Cordura 500 Denier com tratamento do tipo NIR (Near Infrared Signature Management Technology*) no padrão MULTICAM de camuflagem; parte interna forrada com tecido camurça visando a proteção do aparelho de pontaria; construção do corpo do coldre em polímero ejetado laminado aplicado sob pressão e calor; Retenção Simples nível I (com uma trava mecânica) com objetivo de permitir saques rápidos; sistema de travamento automático quando do coldreamento da pistola (igual ou similar ao ALS da empresa SAFARILAND); compatível com a lanterna de pistola da marca Olight Baldr S ou Olight Baldr Mini; possibilidade de uso do coldre com pistola sem lanterna acoplada de maneira segura; sistema de destravamento do coldre com acionamento simples com apenas uma das mãos; possibilidade de uso modular com diferentes acessórios; possuir parafuso de ajuste de tensão no corpo do coldre; adaptador flexível para coldre com base de perna com passagem singular de passante com sistema de trava rápida; adaptador flexível para cintos táticos de até 58 mm de largura; garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento.	MARCA SAFARILAND, MODELO 6354DO ALS, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
17	COLDRE VELADO PARA PISTOLA GLOCK, MODELOS G17/G19	Coldre em construção de Kydex; termoplástico extremamente resistente, que não deforma e não propaga chamas; com porta carregador acoplado, que permite sua soltura e uso separado; proteção de retém do carregador; com aba para diminuição/dissimulação do volume da arma, removível; com ajuste de retenção do guarda-mato e carregador; clip em Polímero, resistente e leve, com ajuste de altura; com kit de chaves/parafusos; compatível com pistolas modelos GLOCK G17 e G19, GENS; peso máximo de 180 gramas; dimensões 205 mm x 150 mm x 45 mm; lado destro ou canhoto (acertado na entrega do material); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento; cor preta.	COLDRE INVICTUS SIDECAR IWB DESTRO PARA PLATAFORMA GLOCK® G17/G19 GENS ACOMBAT, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
18	MALA	Mala para viagem rolante; construção em nylon 1050D; dimensões totais até 13,0 "H x 28,75" L x 15,875 "D"; capacidade para 90 litros; peso 7,5 kg; material em Nylon 1050D e Nylon balístico 1680D; Bolso de armazenamento de documentos em vinil transparente e suporte para identificação; 4 bolsos externos com zíper com fita de nome e suportes de patch; compartimento superior dedicado com divisórias retráteis opcionais para acesso do carregador superior ao compartimento principal; astes internas de fibra de vidro, removível, bolsa fica em pé ou armazenamento compacto quando removida; alça removível com fivela incluída; alça retrátil e alças auto-retráteis; três bolsos internos e forro interno; rodas de serviço pesado substituíveis, carcaça de roda, trilhos de deslizamento, protetores de canto e pés em U; painel de base inferior resistente a impactos; zíperes bloqueáveis; cor preta ou tan; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA 5.11, MODELO MISSION READY 3.0 90L, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
19	COLETE SALVA-VIDAS TÁTICO HIDROSTÁTICO / COM CONVERSÃO / COM STRAP	Colete salva-vidas compacto; compatível com rápida acoplagem em colete balístico com sistema MOLLE (Modular Lightweight Load-carrying Equipment), em 3 pontos; com apito; com aba de fixação de luz de sinalização; com bolso externo montado em um dos lados; inflação hidrostática (quando submerso em água), com acionamento automático (em segundos); com opção de acionamento manual; sistema de inflamento automático (gás) ou manual (por tubo de insuflação oral); operador poderá escolher entre os sistemas automático/manual, através de um seletor (tampa) de conversão; fechamento em zíper resistente e de fácil reembalagem; no modo automático, não deve inflar indevidamente com humidade, chuva ou mar impulsionado pelo vento/embarcação; sem necessidade de manutenção por cinco anos, quando não inflado; bexiga inflável deve ser de cor amarela ou verde, com fita refletiva; capacidade de 35 libras de flutuabilidade; com conjunto de cintos/cintas entrepernas para ser utilizado de forma independente (sem colete balístico); cor do salva-vidas tan; com kit de rearmamento de treinamento inflador manual (com 12 tampas de inflador manual com alças de contas, com 12 corpos infladores, com 12 cilindros - 33g, com ferramenta rearmar, com instruções); com 1 ano de garantia a contar do recebimento.	MUSTANG - COMPACT TACTICAL LIFE PRESERVER - AUTO HYDROSTATIC (MD3196), com MANUAL CONVERSION KIT (MA7224), com STRAP ASSEMBLY (MA3090), similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
20	TESOURA DE RESGATE	Em aço inox 420HC; peso de até 170 gramas; comprimento da lâmina 4,8 cm (aproximadamente); tamanho fechado 12,7 cm; tesoura médica com corta cinto; corta anel, régua de 5 cm e quebra vidro; com bainha em polímero com fixação em colete com sistema MOLLE; cor preta ou tan; com garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	Tesoura Leatherman de resgate Raptor Rescue com 6 funções, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	

21	SELO DE TORAX VALVULADO	Selo de vedação de tórax valvulado; embalado em bolsa metálica dupla, robusta e de fácil abertura, compacta; com aba destacada para aplicação e remoção; em suporte transparente; com abertura de alívio de pressão de 3 canais; com adesivo robusto para vedações em condições adversas; embalado desdobrado: C 7,5 pol. X W 9 pol. X D 0,13 pol; embalado dobrado: H 7,5 pol. X W 4,5 pol. X D 0,25 pol; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.		
22	BANDAGEM ISRAELENSE - 6 POLEGADAS	Bandagem/atadura de rápida e fácil aplicação; atadura elástica com algodão, poliâmida; multifuncional para uso em vários tipos de feridas/amputações; tamanho de 6 polegadas; com aplicador de pressão e trava de fechamento; com almofada não aderente; acondicionada em embalagem a vácuo, compacta, leve, durável e a prova de água; estéril; barra de pressão integrada; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA RECON MEDICAL, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
23	BANDAGEM ISRAELENSE - 4 POLEGADAS	Bandagem/atadura de rápida e fácil aplicação; atadura elástica com algodão, poliâmida; multifuncional para uso em vários tipos de feridas/amputações; tamanho de 4 polegadas; com aplicador de pressão e trava de fechamento; com almofada não aderente; acondicionada em embalagem a vácuo, compacta, leve, durável e a prova de água; estéril; barra de pressão integrada; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA RECON MEDICAL, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
24	GAZE HEMOSTÁTICA	Gaze hidrofílica contendo caulim, com propriedades hemostáticas; medir aproximadamente 7,5 cm X 3,7 cm ser macia, branca e não tecido; dobrado em forma de Z; contendo uma ra detectável por raio-X; ser estéril e epigênico; ser acondicionado em invólucro selado a vácuo e de fácil abertura; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA QUIKCLLOT COMBAT GAUZE, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
25	TORNIQUETE TÁTICO	Torniquete tático militar; ajustável; com fitas de nylon e barra de estabilização confeccionada em polímero; em alumínio, nylon 6, poliâmida e velcro; com aproximadamente 95 cm aberto; com fivela de alumínio revestida de nylon 6; barra de torção em alumínio; com sistema de fixação dupla; com placa de estabilização reforçada com barra chanfrada; com ponta no formato elíptico na cor vermelha; na cor preto; banda interna de movimento livre; com pressão distribuída uniformemente; peso de 140 gramas; dimensões 10 x 15 x 3 cm; para atendimento de hemorragias massivas nos membros superiores ou inferiores; com registro na ANVISA; com qualidade igual ou superior ao modelo C-A-T GEN7 (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2 Plenário); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MARCA TORNIQUETE TÁTICO CAT GEN7, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
26	AIRSOFT - ARMA CURTA	Simulacro de arma de fogo; tipo airsoft; com funcionamento a gás (green gás) GBB, utilizando munição de plástico de 6mm; réplica de pistola marca GLOCK G17; com carregador; cor preta; slide com ferrolho de metal teneizado; corpo em polímero; velocidade aproximada de 330 fps com BBS 0.20g; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MODELO PISTOLA DE AIRSOFT GBB GREEN GAS GLOCK G17 GEN4 LICENCIADA SLIDE METAL - UMAREX, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
27	AIRSOFT - ARMA LONGA SUBMETRALHADORA/METRALHADORA	Simulacro de arma de fogo; tipo airsoft; com funcionamento a gás (green gás) GBB, utilizando munição de plástico de 6mm; tipo submetralhadora ou metralhadora, preferencialmente a marca HK MP5; velocidade aproximada de 400 fps com Bbs 0.20g. com carregador; com suporte para bandoleira; modo de tiro semi e full; cor preta; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MODELO RIFLE AIRSOFT VFC UMAREX HK MP5A2, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
28	AIRSOFT - ARMA LONGA HKG36	Simulacro de arma de fogo, tipo airsoft, com funcionamento a gás (green gás), utilizando munição de plástico de 6mm, similar ao fuzil marca HK G36, modelo G36, com carregador; modo de tiro semi e full; em material de metal; com suporte para bandoleira; velocidade aproximada de 400 fps com 0.20g; cor preta; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MODELO G36 BK FULL METAL BLOWBACK, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
29	AIRSOFT - ARMA LONGA HK 416	Simulacro de arma de fogo, tipo airsoft, com funcionamento a gás (green gás), utilizando munição de plástico de 6mm, similar ao fuzil marca HK, modelo 416, com carregador; modo de tiro semi e full; em material de metal e polímero; com suporte para bandoleira; velocidade aproximada de 400 fps com BB 0.20g; cor preta; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MODELO VFC UMAREX GBB HK416 VF2-LHK416, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	
30	AIRSOFT - ESFERAS PLÁSTICAS	Munições para airsoft; Cada pacote deve conter 4.000 esferas de plástico de 6mm; peso de 0,25g; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	-	
31	AIRSOFT - CILINDRO DE GÁS	Cilindros de Green Gas para uso em airsoft; sem necessidade de uso de bico adaptador; com lubrificante; contendo no mínimo 550ml por cilindro (ou 270 gramas); compatível com armas de airsoft GBB; com aprovação da ROHS (diretriz européia que assegura a restrição de determinadas substâncias perigosas); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	-	
32	AIRSOFT - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	Máscara para proteção facial de tiros de airsoft; robusta; com alta respirabilidade; fabricada em polímero de alta densidade ou carbono, espuma e silicone; proteção de rosto inteiro, incluindo orelhas; com lente transparente na parte dos olhos; com ajustes por elásticos; cor preta ou tan; peso até 300 gramas; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.	MODELO FULL GEAR FACE BLACK, similar ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 – Plenário)	

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.006021/2022-13

## 2. Descrição da necessidade

A Polícia Federal, mantida pela União, consoante art. 144 da Constituição Federal, é por Lei órgão permanente de Estado que compõe a estrutura do Ministério de Justiça e Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, destinando-se as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.

Assim, nos dias atuais a Polícia Federal faz jus à relevante confiabilidade junto à sociedade brasileira, a qual passa a ser, em contrapartida, uma grande responsabilidade para a instituição, de forma positiva perante a nação. Contudo, visando dar continuidade a relevante confiança, que há anos vem sendo construída, há de se manter a imprescindibilidade em ações logísticas para que os Policiais Federais possam utilizar-se de equipamentos adequados, para atender seu mister perante a coletividade. Ademais, ao realizar tais medidas, a Administração Pública estará contribuindo diretamente com a segurança da população, por meio de operações policiais deflagradas cotidianamente, ou mesmo em ações de caráter sigiloso, sempre pensando no bem-estar da sociedade, destinatária final das políticas perpetradas pelo Governo Federal.

Por conseguinte, considerando o disposto na Portaria nº 238/2009-GAB/DG/DPG, de 7 de abril de 2009, a qual versa sobre o Grupo de Pronto Intervenção GPI/DREX/SR/PF/RN; considerando a Portaria SR/PF/RN nº 848, de 31 de outubro de 2022, que trata dos atuais componentes do Grupo no RN; a Polícia Federal necessita atuar em ambientes de risco diferenciado, por meio do respectivo Grupo Tático, o que exige de seus policiais uma rotina frequente de treinamentos e adestramentos utilizando de técnicas e equipamentos específicos. Logo, as especificidades dos equipamentos se justificam pelas próprias atribuições dos operadores do Grupo Tático.

Desse modo, de acordo com a Portaria R/PF/RN nº 848, de 31 de outubro de 2022, os policiais que operam no Grupo, estão expostos a riscos diferenciados, que extrapolam a normalidade do policiamento convencional, em apoio às diversas unidades da PF neste e em outros estados, bem como a outros órgãos no contexto da segurança pública. O Grupo atua em gerenciamento e negociação de crises que demandem a participação da SR/PF/RN.

Todos os operadores policiais do GPI são voluntários e assumem o compromisso de serem formados em Curso Técnicas de Intervenção, ministrado pelo COT (Comando de Operações Táticas) a quem estão subordinados doutrinariamente, curso obrigatório para ser manter no Grupo Tático.

Atualmente, o GPI está capacitado para operar em todo o território nacional, o qual está ligado às operações que exijam risco diferenciado e a utilização de armas, equipamentos e técnicas especiais, fundamentais para o sucesso da operação policial, incluindo ações de primeira resposta a grupos terroristas, notadamente milícias e facções criminosas, modalidades de crime conhecidos como "novo cangaço" ou "domínio de cidades", em cumprimento de mandados de busca e prisão em ambientes conflagrados pela violência ou de pessoas de extrema periculosidade (como lideranças de facções criminosas), em carro tático no comboio de segurança de dignitários ou de escolta de presos perigosos, controle de distúrbios civis (Lei nº 10.683/2005), bem como em ambientes noturnos e fluviais, que não dispendo de alguns dos itens desta ata se torna impossível, sem por em risco a vida dos policiais e de outros, realizar as missões. A atuação do GPI é uma pronta resposta, sempre em harmonia, atuante de forma subsidiária ao Comando de Operações Táticas.

Some-se a isso que, considerando a Portaria nº 852/PF/RN, de 21 de setembro de 2021, que regulamenta o Grupo Especial de Polícia Marítima - GEPOM/DREX/SR/PF/RN no âmbito da SR/PF/RN, os policiais do GPI/RN compõem, cumulativamente, o Grupo Especial de Polícia Marítima, com atuação fluvial-portuária vinculada à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte - SR/PF/RN. Também poderão integrar o GEPOM outros policiais, desde que sejam especializados na área náutica/marítima/fluvial e seja de interesse da Administração Pública.

A Instrução Normativa nº 02, de 5 de agosto de 1999, que disciplina a Organização e o Funcionamento das Atividades dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima (NEPOM's e GEPOM's), estabelece que são competências e atribuições dos policiais ali integrantes, dentre outros; prevenir e reprimir os crimes praticados a bordo, contra ou em relação a embarcações atracadas no porto ou fundeadas nas adjacências ou no mar territorial brasileiro; prevenir e reprimir os crimes de competência da PF praticados na área portuária, adjacências e no mar territorial brasileiro, incluindo o tráfico de armas de fogo, de pessoas, armas químicas, nucleares, biológicas e congêneres, o terrorismo, por via aquática e outros crimes praticados no âmbito marítimo que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme; manter uma central de comunicação com rádio, telefone, fax e "e-mail", operando 24 horas, para receber denúncias da prática de ilícitos de competência da PF nos portos e mar territorial e, conforme o caso, adotar as medidas pertinentes; policiara a área portuária, mediante o patrulhamento sistemático marítimo e terrestre.

Como esses Grupos devem estar sempre em condições de pronto emprego com equipamentos específicos e eficientes para que possam operar com o máximo de precisão e segurança, é necessária a construção do presente procedimento licitatório, que se prestará à aquisição de itens diversos para atendimento dos operadores táticos e de polícia marítima em atuação no estado do Rio Grande do Norte e de, eventualmente, outros estados quando houver o interesse da Administração Pública. Em decorrência da impossibilidade de se mensurar a exata necessidade de materiais, pois atualmente o Grupo possui 7 policiais federais em operação, com a expectativa de ingresso de novos operadores, além do número de policiais federais ser inconstante devido à movimentação de servidores por conveniência da administração nas delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN, propõe-se o Sistema de Registro de Preços com fulcro no inciso IV do Art. 3º, do Decreto 7.892/2013 como melhor forma de aquisição para aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, a fim de não se ter desperdícios financeiros.

O GPI do RN, e o recentemente regulamentado GEPOM, vem atuando diuturnamente no combate a criminalidade (com poderio bélico, na maioria das vezes, assimétrico). A título de amostra os referidos policiais veem realizando grandes apreensões. Citam-se, a título de exemplo: a apreensão do veleiro "Guruça" com 2,2 toneladas de cocaína e prisão de 5 traficantes em 16/02/2021, realizada em Recife/PE; a apreensão do veleiro "Lamia" com 600 quilos de haxixe e prisão de 2 estrangeiros em 29/09/2021 em Natal/RN e; a apreensão do pesqueiro "Dom Isaac XII" com 1,2 tonelada de cocaína e prisão de 6 traficantes em 20/08/2022 na cidade de Fortaleza/CE.

As complexas atribuições do Grupo exigem equipamentos com características específicas, que têm por objetivo a minimização dos riscos inerentes, dando maior proteção ao policial. O Grupo necessita, com urgência, dos equipamentos relacionados no presente procedimento, os quais são, na sua maioria, equipamentos de proteção individual (EPI's), como miras, lunetas, lanternas, luvas, equipamentos de primeiros socorros e equipamentos para treinamento/adestramento. Assim, operar em missões sem tais equipamentos, seria "contar com a sorte", brincando com a vida dos policiais.

Consoante o processo SEI nº 08420.003619/2022-51, as Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas (DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RN), Delegacia de Repressão a Drogas (DRE/DRCOR/SR/PF/RN) e a Delegacia de Polícia Federal em Mossoró (DPF/MOS/RN), todas subordinadas a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte (SR/PF/RN), esclareceram que necessitam de alguns dos itens objetos do presente procedimento. Deste modo, considerando que tais Delegacias lidam, mormente, com crimes de natureza violenta e que os itens minimizam o risco de morte dos policiais ali lotados, serão, os itens detalhados e quantificados nas respectivas justificativas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo de Pronto Intervenção (GPI/DREX/SR/PF/RN).	MAURICIO DIEGO DE OLIVEIRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Os itens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, devem possuir certificação ou declaração do fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade.

- Caso o bem apresentado possua marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração do fabricante.

Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados.

As características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, por intermédio de folders, catálogos e envio de amostras.

A amostra deverá ser entregue na SR/PF/RN, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

- Caso a amostra não seja de origem nacional, o prazo poderá ser estendido, a critério da administração, desde que devidamente justificado pela demandada.
- As amostras serão avaliadas atendendo padrões mínimos de aceitabilidade, por meio de certificados, inspeção visual, e testes de usabilidade do produto de acordo com as especificações solicitadas, como por exemplos: avaliação visual e de funcionamento, avaliação de resistência; número de repetições na utilização do produto, a fim de ver sua qualidade e avaliação de resistência a ser realizada pelo GPI/DREX/SR/PF/RN.

## 5. Levantamento de Mercado

Os itens foram pesquisados, majoritariamente, em sites da internet especializados para a venda ao consumo. Foram realizados ainda contatos telefônicos e por e-mail com empresas e fornecedores, solicitando-se cotações para itens não disponíveis no mercado aberto (a exemplo de itens de uso restrito), pesquisas no portal de compras do Governo Federal.

## 6. Descrição da solução como um todo

Via de regra os itens serão adquiridos em separado, premiando a ampla participação e competitividade, aumentando o possível rol de fornecedores interessados em participarem da licitação. Justifica-se o agrupamento apenas nas hipóteses em que este se faz necessário para padronização, assim sendo, os itens não serão agrupados.

O critério de adjudicação será por item, com a possibilidade de haver um licitante vencedor por item, prevista no Art. 23, §1º da Lei 8.666/93, podendo um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, conforme as especificações apresentadas neste objeto, de modo a majorar a competitividade do certame e resguardar a economia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra escopo nos seguintes critérios: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, com base no inciso IV, do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

**Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços:** optou-se pela não divulgação da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

O quantitativo de operadores do GPI/GEPOM são de 7 (sete) operadores, com expectativa de ingresso de novos operadores, podendo chegar a 13 (treze) operadores.

Foram consideradas as demandas da DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN, conforme o processo SEI nº 08420.003619/2022-51, havendo incrementos, com justificativas individualizadas nos respectivos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA INDIVIDUALIZADA	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)

1	MAGNIFICADOR PARA FUZIL HK 416 /G36 E HK 417	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	90
2	MIRA HOLOGRÁFICA PARA FUZIL HK 416 /G36 E HK 417	UND	31	O quantitativo do equipamento pode ser vinculado à quantidade de fuzis que podem ser disponibilizados para operação pelo grupo. Considera-se ainda a necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS /RN. Tal quantidade prevê ainda reserva técnica (informação de acesso restrito).	90
3	MIRA OPTRÔNICA PARA PISTOLA GLOCK G17/G19	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso	60

				temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	
4	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA /CAPAÇETE	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	30
5	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA LONGA - FUZIL HK 416/417 /G36	UND	31	O quantitativo do equipamento pode ser vinculado à quantidade de fuzis que podem ser disponibilizados para operação pelo grupo. Considera-se ainda a necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS /RN. Tal quantidade prevê ainda reserva técnica (informação de acesso restrito).	60
6	LANTERNA TÁTICA PARA ARMA CURTA - GLOCK G17/G19	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos	60

				equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	
7	PILHA MODELO CR123A DE LITHIUM	UND	300	Trata-se de equipamento individual de consumo a ser utilizado nos equipamentos eletrônicos. O Grupamento possui 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 150 unidades para o Grupo. Prevê-se ainda a aquisição de 50 unidades para novos operadores e reserva técnica, caso novos operadores sejam agregados ao grupo. Prevê-se também a aquisição de 100 unidades para Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.	30
8	BANDOLEIRA - COMPATÍVEL COM FUZIL HK 416/417/G36	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	30
9	ARÍETE	UND	4	Para a realização de entrada em edificações. Prevê-se a aquisição de 1 unidade para o GPI. Prevê-se ainda a aquisição de 3 a maior para as Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.	30
10	ALAVANCA DE ARROMBAMENTO - HALLIGAN	UND	1	Prevê-se a aquisição de 1 unidade para o GPI.	30

11	ALICATE MULTIUSO	UND	31	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	30
12	MOCHILA TÁTICA	UND	31	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	90

13	CHAPEU	UND	16	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.</p>	60
14	LUVAS TÁTICAS MULTICAM	UND	16	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.</p>	60
				<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de</p>	

15	LUVAS TÁTICAS PRETAS	UND	16	<p>necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.</p>	60
16	COLDRE PARA PISTOLA COM SUPORTE PARA MIRA E LANTERNA	UND	16	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.</p>	90
				<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será</p>	

17	COLDRE VELADO PARA PISTOLA GLOCK, MODELOS G17/G19	UND	16	utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	30
18	MALA	UND	16	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	90
	COLETE SALVA-VIDAS TÁTICO			Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores do GPI	

19	HIDROSTÁTICO / COM CONVERSOR / COM STRAP	UND	20	sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. São previstas ainda mais 4 unidades, caso novos policiais, com especialização, sejam ingressados no GEPOM. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	90
20	TESOURA DE RESGATE	UND	31	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.	30
				Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente, sendo 14 unidades para os policiais (par). Prevê-se a aquisição de 6 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. Prevê-se também 5	

21	SELO DE TORAX VALVULADO	UND	45	<p>unidades para serem utilizadas em adestramento/manuseio (produto descartável) do grupo. Prevê-se 5 unidades que serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	30
22	BANDAGEM ISRAELENSE - 6 POLEGADAS	UND	45	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente, sendo 14 unidades para os policiais (par). Prevê-se a aquisição de 6 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. Prevê-se também 5 unidades para serem utilizadas em adestramento/manuseio (produto descartável) do grupo. Prevê-se 5 unidades que serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	30
				<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente, sendo 14 unidades para os policiais (par). Prevê-se a aquisição de 6 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos</p>	

23	BANDAGEM ISRAELENSE - 4 POLEGADAS	UND	45	<p>demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. Prevê-se também 5 unidades para serem utilizadas em adestramento/manuseio (produto descartável) do grupo. Prevê-se 5 unidades que serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	30
24	GAZE HEMOSTÁTICA	UND	45	<p>Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente, sendo 14 unidades para os policiais (par). Prevê-se a aquisição de 6 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. Prevê-se também 5 unidades para serem utilizadas em adestramento/manuseio (produto descartável) do grupo. Prevê-se 5 unidades que serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.</p>	30

25	TORNIQUETE TÁTICO	UND	31	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual. O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 6 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos. Considera-se ainda 15 unidades para necessidade das Delegacias DELEPAT, DRE e DPF/MOS/RN.	30
26	AIRSOFT - ARMA CURTA	UND	12	Trata-se de equipamento de uso para treinamento. Prevê-se 12 unidades para utilização nos treinos pelo Grupo tático e, eventualmente, em conjunto com policiais das delegacias, em instruções.	30
27	AIRSOFT - ARMA LONGA SUBMETRALHADORA /METRALHADORA	UND	2	Trata-se de equipamento de uso para treinamento. Prevê-se 2 unidades para utilização nos treinos pelo Grupo tático e, eventualmente, em conjunto com policiais das delegacias, em instruções.	30
28	AIRSOFT - ARMA LONGA HKG36	UND	5	Trata-se de equipamento de uso para treinamento. Prevê-se 5 unidades para utilização nos treinos pelo Grupo tático e, eventualmente, em conjunto com policiais das delegacias, em instruções.	30
29	AIRSOFT - ARMA LONGA HK 416	UND	5	Trata-se de equipamento de uso para treinamento. Prevê-se 5 unidades para utilização nos treinos pelo Grupo tático e, eventualmente, em conjunto com policiais das delegacias, em instruções.	30
				Trata-se de equipamento de consumo de uso para treinamento. Prevê-se 30 pacotes com 4.000 esferas, cada, totalizando 120.000	

30	AIRSOFT - ESFERAS PLÁSTICAS	PACOTE	30	esferas, para utilização nos treinos pelo Grupo tático e em conjunto com policiais das delegacias da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, em instruções.	30
31	AIRSOFT - CILINDRO DE GÁS	FRASCO	25	Trata-se de equipamento de consumo de uso para treinamento. Prevê-se 25 unidades para utilização nos treinos pelo Grupo tático e em conjunto com policiais das delegacias da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, em instruções.	30
32	AIRSOFT - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UND	15	Trata-se de equipamento de uso e cautela individual (EPI). O Grupamento conta com 7 operadores atualmente. Prevê-se a aquisição de 3 unidades a maior do que esse número para compor reserva técnica no caso de necessidade de manutenção ou dano ao equipamento, vez que constitui risco aos demais operadores a presença de um ou mais deles no grupo com equipamento defeituoso ou faltante. Essa reserva técnica também será utilizada de pronto caso sejam lotados novos operadores enquanto providências para a aquisição das quantidades ainda disponíveis no registro são tomadas. As demais 5 unidades serão adquiridas caso novos operadores sejam agregados ao grupo na vigência do registro de preços repondo a reserva técnica entregue aos mesmos. Manter quantidades registradas, é, no caso, importante para rápida disponibilização dos equipamentos para treinamento e operação a partir da decisão da Administração de lotação de novo contingente. Essa providência evitará ociosidade do quadro em decorrência do lapso temporal para a realização de novo procedimento licitatório para compra de equipamentos.	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.121.106,79

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.121.106,79** (um milhão, cento e vinte e um mil cento e seis reais e setenta e nove centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

No processo em tela, o parcelamento do objeto em itens se mostra tecnicamente viável e não representa perda de economia de escala, bem como visa a ampliação da concorrência e economicidade do contrato. Portanto, a licitação será composta por 32 itens, sem agrupamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os bens que se pretende adquirir são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico da Polícia Federal para o período de 2010 a 2023, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/DPF, de 03/11/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 209, de 04/11/2010, atualizado pela Resolução n.º 5/2021-CGPF/PF, de 12/08/2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 154, de 16/08/2021, contribuindo para que se atinja as seguintes diretrizes:

Objetivo institucional: Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade.

Ação estratégica: Direcionar Recursos Humanos e Materiais para Solucionar Problemas Criminais Prioritários.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens ao GPI/GEPOM trará ganhos diretos aos policiais que atuam no Grupo, com otimização das Missões Policiais de risco diferenciado, resguardando a segurança dos operadores e de outros, minimizando riscos. Trará, ainda, ganho na estrutura da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que, serão adquiridos equipamentos EPI's, de pronto-socorrismo em atividade policial, assim como equipamentos para treino, que podem ser realizados em conjunto com os demais policiais federais lotados na SR/PF/RN.

Doutro modo, haverá uma maior salva-guarda dos operadores, recursos humanos escassos, de altíssima qualificação técnica, os quais acumulam funções singulares, integrantes do Grupo de Pronto Intervenção da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte.

Os benefícios trarão ganhos maiores para a sociedade, tendo em vista que o policial, dotado de equipamento adequado e treinado, trará resultados ainda melhores aos que já vem apresentando.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias a adoção de providências para este processo licitatório.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto da contratação, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação. O art. 5º, da Instrução Normativa n.º 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Restriction of Certain Hazardous Substances cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, DECLARAMOS que a solução que melhor atende o interesse público no caso concreto é a aquisição dos itens acima especificados e consideramos que a contratação é plenamente viável.

## 16. Responsáveis

MAURICIO DIEGO DE OLIVEIRA

EPF

MARCONI DA COSTA GOMES FILHO

APF

LUCIANO CAVALCANTE DOS SANTOS

APF



## POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165  
Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 - <http://www.pf.gov.br>

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*  
*Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras*  
*Atualização: Dezembro/2019*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX - SR/PF/RN

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP 59.064-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Sr. \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição \_\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_ e pela Portaria n.º \_\_\_\_\_-DG/PF, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no BS nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_/UF e matrícula funcional n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_ - SR/PF/RN, publicada no DOU nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, processo administrativo n.º 08420.006021/2022-13, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios táticos diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_ -SR/PF/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> _____ - CNPJ _____._____/____-____.								
<b>Endereço:</b> _____ - CEP: ____-____ - Cidade/UF.								
<b>Telefone:</b> (____) ____-____ - e-mail: _____.								
<b>Representante Legal:</b> _____ - CPF: _____._____-____ - RG: _____._____-____.								
Item	Descrição /Especificação	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Prazo de garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata,

desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes digitalmente e/ou de forma manuscrita.

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020

**CONTRATO N.º XX/202X - SR/PF/RN (MINUTA)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º  
XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ...., Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria n.º XX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União n.º XX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º XXXXX-DG/PF, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no Boletim de Serviço n.º XXX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador da matrícula funcional n.º ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08420.006021/2022-13 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 01/2023, por Sistema de Registro de Preços n.º xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios táticos diversos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.0.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Nata/RN - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**Referência:** Processo nº 08420.006021/2022-13

SEI nº 26611526

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SR/PF/RN

À

**Polícia Federal**

**Superintendência Regional no Estado do Rio**

**Grande do Norte**

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP: 59064-165

Telefone: (84) 3204-5670/5520 e-mail: [cpl.sellog.srrn@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog.srrn@pf.gov.br)

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para xxxxxxxxxx, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2023-SR/PF/RN, e seus anexos, pelo valor total de R\$ ( \_ ), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços propostos acima, estão inclusos todos os custos, frete, impostos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta de preços.

O prazo de entrega dos materiais é de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Razão Social:	CNPJ n.º:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( )	
Dados bancários (banco, agência e conta corrente):	
Representante:	
E-mail:	Telefone:

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com nome completo)**